PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95 | n. 148 | São Paulo | sexta-feira, 9 de agosto de 1985

# PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO N.º 23.777, DE 8 DE AGOSTO DE 1985

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr$ 195.178.000 (cento e noventa e cinco milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

| | | Cr$ |
|---|---|---|
| | I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO | |
| | a) *Guarulhos* | |
| 1. | Sociedade Família Cristã | 2.385.000 |
| | b) *Mairiporã* | |
| 1. | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairiporã | 14.780.000 |
| | II — D.R. 02 — LITORAL | |
| | a) *Eldorado* | |
| 1. | Serviço de Obras Sociais de Eldorado | 10.000.000 |
| | b) *Santos* | |
| 1. | Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo", Departamento: — Creche Espírita "Padre Bento" | 5.200.000 |
| 2. | Associação Maria Imaculada | 3.329.000 |
| | III — D.R. 04 — SOROCABA | |
| | a) *Capão Bonito* | |
| 1. | Sociedade Beneficente "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito" | 21.484.000 |
| | IV — D.R. 05 — CAMPINAS | |
| | a) *São João da Boa Vista* | |
| 1. | Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" | 60.000.000 |
| | V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO | |
| | a) *Bebedouro* | |
| 1. | Santa Casa de Misericórdia, Departamento da Associação Protetora da Infância-Província de São Paulo, com sede na Capital | 50.000.000 |
| | VI — D.R. 07 — BAURU | |
| | a) *Guaimbê* | |
| 1. | Maternidade de Guaimbê — Hospital Geral | 15.000.000 |
| | b) *Macatuba* | |
| 1. | Irmandade da Santa Casa de Macatuba | 5.000.000 |
| | VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA | |
| | a) *Turiúba* | |
| 1. | Centro Comunitário de Turiúba | 8.000.000 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz*,
Secretário da Promoção Social

*Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa*,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1985.

### DECRETO N.º 23.778, DE 8 DE AGOSTO DE 1985

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr$ 124.340.000 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

| | | Cr$ |
|---|---|---|
| | I — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA | |
| | a) *Taubaté* | |
| 1. | Casa de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida — CASNA | 5.000.000 |
| | II — D.R. 05 — CAMPINAS | |
| | a) *Rio Claro* | |
| 1. | Educandário Vicentino "Santa Maria Goretti" | 2.500.000 |
| | III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO | |
| | a) *Barretos* | |
| 1. | Creche Dom José de Matos Pereira | 12.000.000 |
| | b) *Itirapuã* | |
| 1. | Lar Coait | 1.000.000 |
| | c) *Ribeirão Preto* | |
| 1. | Liga das Senhoras Católicas de Ribeirão Preto, Departamento: Creche Modelo de Vila Virgínia | 10.000.000 |
| | d) *São Carlos* | |
| 1. | Centro Promocional de Menores Padre Teixeira | 7.500.000 |
| | IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | |
| | a) *Catanduva* | |
| 1. | Centro Assistencial e de Qualificação Profissional Ortega Josué | 3.000.000 |
| | b) *José Bonifácio* | |
| 1. | Instituto Missionário Coração Imaculado de Maria | 4.000.000 |
| | c) *São José do Rio Preto* | |
| 1. | ARPROM — Associação Riopretense de Promoção do Menor | 9.000.000 |
| 2. | Centro Social Santa Cruz, Departamento: Creche Valentina Esteban e Setor Dispensarial | 8.600.000 |
| | V — D.R. 09 — ARAÇATUBA | |
| | a) *Andradina* | |
| 1. | Lar Espírita "Euzébio de Oliveira Brandão", Departamento: Creche "Irmã Joaninha" | 14.000.000 |
| | b) *Araçatuba* | |
| 1. | Asilo São Vicente de Paulo | 2.000.000 |
| | c) *Auriflama* | |
| 1. | APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama | 1.000.000 |
| | VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE | |
| | a) *Adamantina* | |
| 1. | Lar Cristão de Meninas de Adamantina | 5.000.000 |
| | b) *Ouro Verde* | |
| 1. | Associação de Promoção Ambulatorial e Assistência Social de Ouro Verde — APAAS | 7.000.000 |
| | c) *Presidente Prudente* | |
| 1. | Serviço de Obras Sociais — S.O.S. | 10.000.000 |
| 2. | Sociedade Beneficente Filadelfia, Departamento: Creche Jardim Monte Alto | 23.340.000 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz*,
Secretário da Promoção Social

*Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa*,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1985.

## AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 9 de agosto — Sexta-feira**

Viagem a Diadema-SP

9h45 Inauguração de duas unidades de atendimento odontológico gratuito — Santa Casa de Misericórdia de Diadema, *Rua 2 de Julho, 330*

10h10 Cerimônia de lançamento das obras de 64,3 km de redes coletoras de esgoto — Jardim das Nações

11h Coletiva à Imprensa

11h30 Retorno a São Paulo

15h Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre DAEE e:
Prefeitura de Rancharia, para a execução de microdrenagem urbana;
Prefeituras de Campos do Jordão (Construção de muro de proteção contra erosão fluvial), Nova Aliança (Microdrenagem urbana), Birigüi (Canalização do Córrego Birigüizinho) e Taquaritinga (Restauração de muro de arrimo) no valor total de Cr$ 172.000.000;
Prefeituras de Aparecida D'Oeste, José Bonifácio, Ribeirão Bonito, Pirajuí e Bocaina (Microdrenagem urbana), Lins, Penápolis e Ibitinga (Canalização de córregos) e Rincão (Perfuração de poço tubular profundo) no valor de Cr$ 550.000.000

16h15 Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas — EMFA — Almirante-de-Esquadra José Maria de Amaral Oliveira

17h *Movimento de Defesa da Vida*

17h30 Deputado da Dieta Nacional do Japão, Sr. Michio Watanabe

18h Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAEs.

## Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.


| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretarias | 2 | Concursos | 28 |
| Universidades | 16 | Assembléia Legislativa | 53 |
| Ministério Público | 18 | Diário dos Municípios | 63 |
| Tribunal de Contas | 19 | Prefeituras | 63 |
| Editais | 21 | Boletim Federal | 64 |


## PUBLICAÇÃO DAS APOSTILAS DA L.C.404/85

O Diário Oficial — Seção II — publicará, em suplemento, na segunda quinzena de agosto, as apostilas referentes à aplicação da Lei Complementar 404, de 12-7-85.

Para maior brevidade na publicação do suplemento, solicita-se que as listagens sejam entregues até o dia 16 na Redação do Diário Oficial.

### DECRETO N.º 23.779, DE 8 DE AGOSTO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Pindorama de imóvel que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura Municipal de Pindorama de imóvel situado naquele Município, com as características, medidas e confrontações, constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 395/84, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à instalação de almoxarifado da Prefeitura e atividades de caráter social.

Artigo 3.º — A permissão de uso referida no artigo 1.º será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso", a título precário, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as cláusulas e condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Nelson Mancini Nicolau*,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa*,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1985.

### DECRETO N.º 23.780, DE 8 DE AGOSTO DE 1985

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência da Rua Beraldo Marcondes e Av. Pires do Rio, subdistrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado na confluência da Rua Beraldo Marcondes (antiga rua sem denominação) e Av. Pires do Rio, no subdistrito de Itaquera, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde, que consta pertencer a Cláudio Linares, esposa e Outros, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 88.416/84, a saber: "Inicia no ponto "A", situado na confluência da Av. Pires do Rio e Rua Beraldo Marcondes; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Beraldo Marcondes na distância de 42,00m até o ponto "B", situado no início de uma curva; daí, segue ainda pelo alinhamento predial da mencionada rua em curva à direita no desenvolvimento de 18,00m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 46,00m até o ponto "D", daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 38,00m até o ponto "E"; situado no alinhamento predial da Av. Pires do Rio, daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Pires do Rio na distância de 40,00m até o ponto "A", início dessa descrição e encerrando a superfície de 2.134,00m2 (dois mil, cento e trinta e quatro metros quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do subelemento 4110-20, código local 17.03.01., da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*João Yunes*, Secretário da Saúde

*Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa*,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1985.